



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 582/12			
Autor Deputado GUILHERME CAMPOS			Nº do prontuário	
☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☒ Modificativa	☐ Aditiva	☐ Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O §3º do artigo 1º da Lei 10.925/2004, tratado no artigo 19 da presente MP, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

§3º. No caso do inciso XVIII do caput, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2014."

JUSTIFICAÇÃO

Uma maior vigência da redução a zero das alíquotas incidentes sobre as massas alimentícias é um pleito antigo. Na MP 552/11 apresentei emenda prorrogando o prazo até 31 de dezembro de 2012. Tal emenda foi rejeitada e posteriormente o Governo editou Medida com conteúdo de inteiro teor da emenda apresentada na ocasião.

Esse pleito é antigo e de extrema importância. Acredita-se que estabelecer um prazo maior ao invés de enviar reiteradas prorrogações, seja mais pertinente. As massas alimentícias constituem um importante item da cesta básica e faz parte do rol de produtos de gênero de primeira necessidade. Essa medida mostra-se relevante e urgente em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre a inflação.

Acrescenta-se a tal fato que esses incentivos fiscais são essenciais para proporcionar uma efetiva recuperação dos efeitos prolongados da crise.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
26/09/12	

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/09/2012, às 15:40
Rodrigo Bedritchuk - Mat. 220842

